# http://do.corumba.ms.gov.br **JCORUMB**

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano V • Edição Nº 1111 • terça-feira, 24 de Janeiro de 2017

## PARTE I • PODER EXECUTIVO

## **BOLETIM DE PESSOAL**

## ATOS DO PREFEITO

PORTARIA "P" Nº 91. DE 13 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II "a", ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005.

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear JOSÉ ROSA RODRIGUES DA SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental III, símbolo DAG-07, na Governadoria Municipal - Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de janeiro de 2017.

Corumbá, 13 de janeiro de 2017.

#### **RUITER CUNHA DE OLIVEIRA** Prefeito Municipal

PORTARIA "P" Nº 123, DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II "a", ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 23, § 1º da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

#### RESOLVE:

Art. 1º Dispensar os seguintes Profissionais de Educação, que exercem Função de Assessor-Técnico Pedagógico na Secretaria Municipal de Educação:

Secretarias

Secretaria Municipal de Governo...

Secretaria Municipal de Educação...

Secretaria Municipal de Finanças e Gestão......

- I Ana Cláudia Gonzaga da Silva, Matrícula 2923;
- II Ana Maria Ferreira Espinoza, Matrícula 697;
- III Camila Pereira Leijoto, Matrícula 7651;
- IV Cesar Duarte Julião Assad, Matrículas 2871/4196;
- V Dezanil Sorrilha, Matrícula 5437;
- VI Josinely Oliveira Barros Alves, Matrícula 5651:
- VII Luiz Carlos Vargas, Matrícula 5341;
- VIII Márcia Zárate Guerreiro, Matrícula 56:
- IX Marciene Rita da Silva Amorim, Matrícula 5308:
- X Maria do Carmo Provenzano de Arruda Brum, Matrícula 2557:
- XI Marta Maria Caldeira, Matrícula 7023:
- XII Mirian Bastos de Oliveira da Cruz, Matrícula 4150:
- XIII Neide Leones Pereira, Matrículas 3310/4893:
- XIV Rosa Alessandra Rodrigues Correa, Matrícula 6796;
- XV Rosa Alice de Vasconcelos Matrícula 6727:
- XVI Sabah Robban, Matrícula 5311:
- XVII Simone Yara Benites da Silva, Matrícula 2932:
- XVIII Soraia da Silva Moraes, Matrícula 3708:
- XIX Tiago Martins de Melo, Matrícula 9942;
- XX Vanessa Alvarenga Lima, Matrícula 3173.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar

......Mário Sérgio Aguiar Sigueira

.....Cássio Augusto da Costa Margues

.....Renato dos Santos Lima

...Rogério dos Santos Leite

...Marcelo Aquilar lunes

## Ruiter Cunha de Oliveira

## Marcelo Aguilar lunes

#### Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01 CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3493

E-mail:

diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ, instituído por meio do decreto Nº1.061, de

25/06/2012

Secretaria Municipal de Saúde. Secretaria Municipal de Assistência Social....... ......Haroldo Waltencyr Ribeiro Cavassa Procuradoria-Geral do Município.. ...Alcindo Cardoso do Valle Júnior Secretaria Especial da Transparência e Controle Interno..... Secretaria Especial de Fazenda.. ......Mário Sérgio Aguiar Sigueira Secretaria Especial de Cidadania e Direitos Humanos..... ......Beatriz Rosália Ribeiro Cavassa de Oliveira Secretaria Especial de Agricultura Familiar... ...Mohamad Abder Rahman Abdallah Agências e Fundações ......Jorge José Pinto de Castro Agência Municipal de Segurança Pública....... Agência Municipal de Trânsito e Transporte....... Fundação do Meio Ambiente do Pantanal..... Ana Claúdia Moreira Boabaid Fundação de Esportes de Corumbá..... 

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Produção Rural.....

Edição Nº 1111 • terça-feira, 24 de Janeiro de 2017



de 1º de janeiro de 2017.

Corumbá, 24 de janeiro de 2017.

#### RUITER CUNHA DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

#### PORTARIA "P" Nº 124, DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005.

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear ALEXSANDRO DO CARMO SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental III, símbolo DAG-07, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de janeiro de 2017.

Corumbá, 24 de janeiro de 2017.

#### RUITER CUNHA DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

#### PORTARIA "P" Nº 125, DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear **DAICIANE MENDEZ CARRAPATEIRA DE MOURA** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental III, símbolo DAG-07, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 10 de janeiro de 2017.

Corumbá, 24 de janeiro de 2017.

#### RUITER CUNHA DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

## PORTARIA "P" Nº 126, DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear IBER MOSCIARO GOMES para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental II, símbolo DAG-06, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 1° de ianeiro de 2017.

Corumbá, 24 de janeiro de 2017.

#### RUITER CUNHA DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

#### PORTARIA "P" Nº 127, DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21

## SUMÁRIO

PARTE I - PODER EXECUTIVO	1
BOLETIM DE PESSOAL	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	5
FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ	6
PARTE L- PODER LEGISLATIVO	9

de dezembro de 2005.

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear JAIR AMORIM DE SOUZA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental III, símbolo DAG-07, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 10 de janeiro de 2017.

Corumbá, 24 de janeiro de 2017.

#### RUITER CUNHA DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

#### PORTARIA "P" Nº 128, DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005.

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear JOSÉ ACRÍSIO PEREIRA LOPES para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental III, símbolo DAG-07, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 1° de janeiro de 2017.

Corumbá, 24 de janeiro de 2017.

#### RUITER CUNHA DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

#### PORTARIA "P" Nº 129, DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear **MARIA RAMONA DE PAULA DA SILVA** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental III, símbolo DAG-07, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 1° de janeiro de 2017.

Corumbá, 24 de janeiro de 2017.

#### RUITER CUNHA DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

#### PORTARIA "P" Nº 130, DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005.

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear NAUDILENE AMARAL OJEDA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental III, símbolo DAG-07, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 1° de janeiro de 2017.

Corumbá, 24 de janeiro de 2017.

#### RUITER CUNHA DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

## PORTARIA "P" Nº 131, DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

## RESOLVE:

Art. 1º Nomear OTOMILTON DE JESUS CORRÊA para exercer o cargo de



provimento em comissão de Assessor Governamental II, símbolo DAG-06, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 1° de janeiro de 2017.

Corumbá, 24 de janeiro de 2017.

#### RUITER CUNHA DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

#### PORTARIA "P" Nº 132, DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005.

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear WILSON PINHEIRO DE QUEIROZ para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental III, símbolo DAG-07, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 10 de janeiro de 2017.

Corumbá, 24 de janeiro de 2017.

#### RUITER CUNHA DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

#### PORTARIA "P" Nº 133, DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear **ZAIDE MENDES ALBUQUERQUE** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental III, símbolo DAG-07, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 1° de janeiro de 2017.

Corumbá, 24 de janeiro de 2017.

#### RUITER CUNHA DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

### PORTARIA "P" Nº 134, DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II "a", ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear ADÉLIA IZAURA FERNANDES PINTO DE LIMA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental III, símbolo DAG-07, na Secretaria Municipal de Governo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 9 de janeiro de 2017.

Corumbá, 24 de janeiro de 2017.

#### RUITER CUNHA DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

#### PORTARIA "P" Nº 135, DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II "a", ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

## RESOLVE:

Art. 1º Nomear LARYSSA DE OLIVEIRA CAETANO para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental I, símbolo DAG-05, na Secretaria Municipal de Governo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 9 de janeiro de 2017.

Corumbá, 24 de janeiro de 2017.

#### RUITER CUNHA DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

#### PORTARIA "P" Nº 138, DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II "a", ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear LILIANA MARA ESPINOZA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental II, símbolo DAG-06, na Secretaria Municipal de Governo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de janeiro de 2017.

Corumbá, 24 de janeiro de 2017.

#### RUITER CUNHA DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

#### PORTARIA "P" Nº 139, DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II "a", ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 23, § 1º da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar **JOSIANE PINTO NOGUEIRA**, Agente de Atividades de Saúde III, matrícula 6453, para exercer Função de Confiança de Supervisor de Serviço II, símbolo FCA-2, na Secretaria Municipal de Governo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de janeiro de 2017.

Corumbá, 24 de janeiro de 2017.

#### RUITER CUNHA DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

#### PORTARIA "P" Nº 140, DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear CLEBER RODRIGUES DE OLIVEIRA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental III, símbolo DAG-07, na Agência Municipal de Trânsito e Transporte.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de janeiro de 2017.

Corumbá, 24 de janeiro de 2017.

#### RUITER CUNHA DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

## PORTARIA "P" Nº 141, DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear DANILO BRADOWICHS MONTENEGRO FILHO para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental III, símbolo DAG-07, na Agência Municipal de Trânsito e Transporte.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de janeiro de 2017.

Corumbá, 24 de janeiro de 2017.

#### RUITER CUNHA DE OLIVEIRA Prefeito Municipal



#### PORTARIA "P" Nº 142, DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005.

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear JOSÉ MARCIO SOARES MENDES para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental III, símbolo DAG-07, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de janeiro de 2017.

Corumbá, 24 de janeiro de 2017.

#### RUITER CUNHA DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

PORTARIA "P" Nº 143, DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005.

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear VANDERSON DE ARRUDA MAGALHÃES para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental III, símbolo DAG-07, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de janeiro de 2017.

Corumbá, 24 de janeiro de 2017.

#### RUITER CUNHA DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

PORTARIA "P" Nº 144, DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005.

## RESOLVE:

Art. 1º Nomear GABRIELLA DA CUNHA CARNEIRO para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental II, símbolo DAG-06, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de janeiro de 2017.

Corumbá, 24 de janeiro de 2017.

#### RUITER CUNHA DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

## PORTARIA "P" N° 145, DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear RAMONA CATARINA ORTIZ DOS SANTOS para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental III, símbolo DAG-07, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a contar

de 1º de janeiro de 2017.

Corumbá, 24 de janeiro de 2017.

#### RUITER CUNHA DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

#### **SEGUNDO TERMO DE APOSTILA**

Contrato Administrativo - 28/2010, Processo - 36626/2009, Tomada de Preço n°25/2009. Objeto - Construção de creche e pré-escola no bairro Cristo Redentor, no Município de Corumbá-MS. Contratada: ITAOCA PROJETOS E CONSTRUCÕES LTDA. O Município de Corumbá, em virtude do atendimento a Lei Complementar Nº 201, de 16 de dezembro de 2016 que alterou a Lei Complementar nº 154, de 14 de novembro de 2012, que dispõe sobre a organização administrativa e funcional do Poder Executivo do Município de Corumbá, passando a constar as seguintes alterações: Onde se lê: "por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos", leia-se: "por intermédio da Secretaria Municipal Infraestrutura e Serviços Públicos". 37.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, 37.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS 37.10.16.482.103.7.066 - Desenvolvimento de Programas Habitacionais e de Desenvolvimento Urbano - Pac "Casa Nova" 44.90.51.00 - Obras e instalações. Data da Assinatura: 02/01/2017. Assina:Ricardo Campos Ametlla- Secretario Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

## PRIMEIRO TERMO DE APOSTILA

Contrato Administrativo - 32/2015, Processo - 36281/2015, Tomada de Preço n°26/2015. Objeto - execução de obra e serviços de implantação de drenagem e pavimentação asfáltica na rua Agostinho Mônaco entre as ruas Marechal Floriano e Edu Rocha no Município de Corumbá-MS. Contratada: Equipe Engenharia Ltda. O Município de Corumbá, em virtude do atendimento a Lei Complementar Nº 201, de 16 de dezembro de 2016 que alterou a Lei Complementar nº 154, de 14 de novembro de 2012, que dispõe sobre a organização administrativa e funcional do Poder Executivo do Município de Corumbá, passando a constar as seguintes alterações: Onde se lê: "por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos", leia-se: "por intermédio da Secretaria Municipal Infraestrutura e Serviços Públicos". 37.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, 37.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS 37.10.15.451.101.7.067 - Desenvolvimento de Programas Integrados de Infraestrutura de Transporte, Mobilidade e Saneamento Urbano, 44.90.51.00 -Obras e instalações. Data da Assinatura: 02/01/2017. Assina:Ricardo Campos Ametlla- Secretario Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

## SEGUNDO TERMO DE APOSTILA

Contrato Administrativo - 19/2015, Processo - 13496/2015, Tomada de Preço n°10/2015. Objeto - obra e serviços de pavimentação em concreto rígido na rua Mato Grosso no Município de Corumbá-MS. Contratada: Chafic Lotfi Filho Eireli-EPP. O Município de Corumbá, em virtude do atendimento a Lei Complementar Nº 201, de 16 de dezembro de 2016 que alterou a Lei Complementar nº 154, de 14 de novembro de 2012, que dispõe sobre a organização administrativa e funcional do Poder Executivo do Município de Corumbá, passando a constar as seguintes alterações: Onde se lê: "por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Serviços Públicos", leia-se: "por intermédio da Secretaria Municipal Infraestrutura e Serviços Públicos". 37.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, 37.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS 37.10.26.782.101 - PROINFRA-CORUMBÁ, 7.062 -IMPLANTAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS URBANAS, PONTES E ESTRADAS VICINAIS, 44.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES Data da Assinatura: 02/01/2017. Assina:Ricardo Campos Ametlla- Secretario Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

**Extrato do 2º Termo de Apostila** ao Contrato Administrativo de Locação de Imóvel localizado à Rua Delamare, nº 598, Centro, Corumbá/MS, onde funciona o Almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social, nº 05/2014 - Processo nº 44.053/2013.

Partes: o MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e a Senhora MARIA APARECIDA SEVERINO DA SILVA ATALI AH

Objeto: A Secretaria Municipal de Assistência Social faz registrar com base no Art. 65 §8º da Lei Nº 8.666/93 as devidas atualizações de Ordenador de Despesa, de Alteração de Denominação e das Dotações Orçamentárias da Cláusula Oitava do referido Contrato em virtude do atendimento a Lei Complementar Nº 201, de 16 de dezembro de 2016 que alterou a Lei Complementar nº 154, de 14 de novembro de 2012, que dispõe sobre a organização administrativa e funcional do Poder Executivo do Município de Corumbá, passando a constaras seguintes alterações:

Onde se lê: "por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania", leia-se: "por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social"



No preâmbulo a qualificação do Ordenador de Despesas passa a ser:

Haroldo Waltencyr Ribeiro Cavassa, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF nº 343.831.311-15 e RG nº 290.755 SSP/MS, residente e domiciliado à Rua Treze de Junho, 1621, Ap. 701, Edifício Cidade Corumbá, Centro, nesta cidade de Corumbá-MS

Transferência dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania que teve sua denominação alterada para Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Art. 7°, Inciso II, Alínea "a": 36.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

36.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

36.22.08.244.103.6.560 - Gerenciamento da Secretaria Municipal de Assistência

33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física Data: 13/01/2017

Assina: Haroldo Waltencyr Ribeiro Cavassa - Secretário Municipal de Assistência Social

Extrato do 2º Termo de Apostila ao Contrato Administrativo de Locação de Imóvel, sito à Rua Cuiabá, 1252 - Centro - Corumbá/MS, onde funciona o Centro de Referência Especializado para População em situação de rua - CENTRO POP, n° 023/2014 - Processo n° 35808/2014.

Partes: o MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e o Senhor MOHAMED HASSAN EL CHEICK.

Objeto: A Secretaria Municipal de Assistência Social faz registrar com base no Art. 65 §8º da Lei Nº 8.666/93 as devidas atualizações de Ordenador de Despesa, de Alteração de Denominação e das Dotações Orçamentárias da Cláusula Oitava do referido Contrato, em virtude do atendimento a Lei Complementar Nº 201, de 16 de dezembro de 2016 que alterou a Lei Complementar nº 154, de 14 de novembro de 2012, que dispõe sobre a organização administrativa e funcional do Poder Executivo do Município de Corumbá, passando a constar as seguintes alterações:

Onde se lê: "por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania", leia-se: "por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência

No preâmbulo a qualificação do Ordenador de Despesas passa a ser:

Haroldo Waltencyr Ribeiro Cavassa, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF nº 343.831.311-15 e RG nº 290.755 SSP/MS, residente e domiciliado à Rua Treze de Junho, 1621, Ap. 701, Edifício Cidade Corumbá, Centro, nesta cidade de Corumbá-MS.

Transferência dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania que teve sua denominação alterada para Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Art. 7°, Inciso II, Alínea "a"

36.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

36.92 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

36.92.08.244.103.6.633 - Bloco Proteção Social Especial de Média Complexidade 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física Data: 02/01/2017

Assina: Haroldo Waltencyr Ribeiro Cavassa - Secretário Municipal de Assistência

## SECRETARIA MUNICIPAL DE **EDUCAÇÃO**

#### PORTARIA N.º 003, DE 23 DE JANEIRO DE 2017.

Designa Membros da Comissão de Sindicância com o objetivo de apurar os fatos constantes do Processo de Sindicância nº 39195/2016 de 23/12/2016 e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE:

Art. 1º - Ficam os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos constantes no Processo n° 39195, de 23/12/2016.

- MARCELO DE BARROS RIBEIRO DANTAS Procurador do Município - Matrícula 4092;
- LUIS MANOEL BEZERRA Matrícula 1396;
- GILSON PACOLA Matrícula 2184-1;
- Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 029, de 30 de Dezembro de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Corumbá (MS), 23 de janeiro de 2017.

INTIME-SE. REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

#### MARIA EULINA ROCHA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação Portaria "P" N° 19, de 1° de janeiro de 2017.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

2° Aditivo ao Contrato 003/2014

PARTES BRUNA DE ARRUDA ESPÍRITO SANTO E MUNICÍPIO DE CORUMBÁ OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR 12 (DOZE) MESES.

BASE LEGAL: Lei Complementar Municipal nº. 115, de 26 de dezembro de 2007. DATA:13.01.2017

ASSINAM: Rogério dos Santos Leite - Secretária Municipal Saúde e Bruna de Arruda Espírito Santo.

#### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

2° Aditivo ao Contrato 009/2015

PARTES LEIA AGUERO PEREIRA E MUNICÍPIO DE CORUMBÁ OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR 12 (DOZE) MESES.

BASE LEGAL: Lei Complementar Municipal nº. 115, de 26 de dezembro de 2007. DATA:13.01.2017

ASSINAM: Rogério dos Santos Leite - Secretária Municipal Saúde e Leia Aquero Pereira.

#### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

3° Aditivo ao Contrato 08/2014

PARTES BENEDITA DIAS DE MOURA E MUNICÍPIO DE CORUMBÁ OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR 12 (DOZE) MESES.

BASE LEGAL: Lei Complementar Municipal nº. 115, de 26 de dezembro de 2007. DATA:13.01.2017

ASSINAM: Rogério dos Santos Leite - Secretária Municipal Saúde e Benedita Dias de Moura.

#### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

3° Aditivo ao Contrato 02/2014

PARTES JANAINA GRAÇA PEREIRA BORGES DE FREITAS E MUNICÍPIO DE CORUMBÁ

OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR 12 (DOZE) MESES.

BASE LEGAL: Lei Complementar Municipal nº. 115, de 26 de dezembro de 2007. DATA:10.01.2017

ASSINAM: Rogério dos Santos Leite - Secretária Municipal Saúde e Janaina Graca Pereira Borges de Freitas.

#### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

3° Aditivo ao Contrato 06/2014

PARTES NORMA DE OLIVEIRA CARNEIRO E MUNICÍPIO DE CORUMBÁ OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR 12 (DOZE) MESES. BASE LEGAL: Lei Complementar Municipal nº. 115, de 26 de dezembro de 2007.

DATA:13.01.2017 ASSINAM: Rogério dos Santos Leite - Secretária Municipal Saúde e Norma de

#### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

3° Aditivo ao Contrato 07/2014

Oliveira Carneiro.

PARTES ROSIMEIRE DOS SANTOS AJALA E MUNICÍPIO DE CORUMBÁ OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR 12 (DOZE) MESES. BASE LEGAL: Lei Complementar Municipal nº. 115, de 26 de dezembro de 2007.

DATA:13.01.2017 ASSINAM: Rogério dos Santos Leite - Secretária Municipal Saúde e Rosimeire dos Santos Ajala.

#### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

3° Aditivo ao Contrato 010/2014

PARTES ROSANA DO NASCIMENTO E MUNICÍPIO DE CORUMBÁ OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR 12 (DOZE) MESES.

BASE LEGAL: Lei Complementar Municipal nº. 115, de 26 de dezembro de 2007. DATA:13.01.2017

ASSINAM: Rogério dos Santos Leite - Secretária Municipal Saúde e Rosana do Nascimento.



## FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ

#### EDITAL Nº. 04/2017

## CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DENTRO DO PERÍMETRO OFICIAL DO CARNAVAL 2017.

A Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, no uso de suas atribuições legais, torna público, por meio deste Edital, aos interessados as normas e procedimentos para a concessão de autorização para utilização dos espaços públicos dentro do perímetro oficial do Carnaval 2017, bem como o comércio de bebidas, alimentos e outros durante o evento.

Art. 1º - O funcionamento e organização dos espaços públicos dentro do perímetro oficial do Carnaval 2017, compreendidos entre as ruas Frei Mariano, Delamare, Arthur Mangabeira, XV de Novembro, Major Gama e Avenida General Rondon, serão regidos por este Edital.

Parágrafo único - A Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá será o órgão responsável pela organização dos espaços públicos dentro do perímetro oficial do Carnaval 2017, compreendidos entre as ruas Frei Mariano, Delamare, Arthur Mangabeira, XV de Novembro, Major Gama e Avenida General Rondon, cujo credenciamento será efetivado segundo as normas do presente edital.

Art. 2º - A autorização para a utilização dos espaços públicos será temporária, somente no período do carnaval, compreendido entre os dias 24/02/2017 a 28/02/2017, podendo ser revogada ou modificada a qualquer tempo diante da discricionariedade da Administração Pública Municipal.

#### CAPÍTULO I - DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

- Art. 3º As inscrições para o uso de barracas, espaços para ambulantes e calçadas pelos bares, residências e restaurantes bem como dos trailers de venda de lanches deverão ser realizadas no período de 25/01/2017 a 13/02/2017.
- Art. 4º As inscrições serão realizadas na Casa de Cultura Luiz de Albuquerque ILA, localizado na Rua Praça da República, nº 119, Centro, Corumbá-MS, no horário compreendido entre 8h às 11h e 14h às 17 horas.
- Art. 5º Ao fazer a inscrição para obter uma barraca ou espaço de ambulante e calçadas para bares e restaurantes bem como dos trailers de venda de lanches, os interessados deverão comparecer munidos de fotocópias dos seguintes documentos:
- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF ou CNPJ no caso pessoa jurídica (bares e restaurantes);
- c) Comprovante de endereço em nome do candidato;
- d) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, que poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.tjms.jus.br/sco/abrircadastro.do;
- e) Atestado de Saúde com data do ano de 2017.

#### CAPÍTULO II - DO SORTEIO E DOS LOCAIS DE BARRACAS

- Art. 6° O sorteio das barracas ocorrerá no dia **14/02/2017**, às **16 horas**, na sede da Fundação de Cultura de Corumbá, localizada na Casa de Cultura Luiz de Albuquerque ILA, situada na Rua Praça da República, nº 119, Centro, Corumbá-MS.
- Art. 7º As barracas estarão localizadas por setores, os quais deverão, obrigatoriamente, ser registrado no Documento de Arrecadação Municipal DAM, conforme a seguir:
- 7.1 Setor 01- Especial Dentro do perímetro 35 barracas Rua Sete de Setembro, no trecho compreendido entre a Avenida General Rondon e a Rua Arthur Mangabeira.
- 7.2 Setor 02 Especial Dentro do perímetro 35 barracas Rua Arthur Mangabeira, atrás da Praça Generoso Ponce.
- Art. 8° Serão destinadas, dentro do quantitativo de barracas do artigo 7°, 15 (quinze) barracas à Associação de Arte Cultural e Turística do Pantanal ARCTPAN, conforme Convênio de Cooperação Mútua nº 04/2016 de 08 de janeiro de 2016.

Parágrafo único - As barracas que serão destinadas à Associação de Arte Cultural e Turística do Pantanal - ARCTPAN estarão localizadas por setores, a critério da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.

Art. 9° - Com o intuito de fomentar a formalização de microempreendedores, serão destinadas, ainda, dentro do quantitativo de barracas dos artigos 7° e 8°, 10 (dez) barracas a empresas formalmente constituídas há pelo menos 1 (um) ano, no ramo de alimentação, neste Município, mediante apresentação de seus atos constitutivos e Certidões Negativas de Tributos Federais, Estaduais e Municípais.

Parágrafo único - As barracas que serão destinadas aos microempreendedores estarão localizadas, a critério da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, por setores, os quais deverão, obrigatoriamente, ser registrados no Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

- Art. 10° Às barracas situadas dentro do perímetro especial serão fornecidas estruturas metálicas com medida de 3mx3m, um ponto de iluminação e 02 tomadas, uma de 110 volts e outra de 220 volts, não sendo permitido o uso de extensões ou quaisquer outras adaptações elétricas.
- Art.11º Os ocupantes das barracas do perímetro simples deverão montar suas estruturas seguindo a mesma padronização das barracas do perímetro especial.
- Art. 12° O sorteio de barracas será realizado por setor, até que seja completado o número de espaços reservados.
- Art. 13º Os candidatos que forem sorteados e que não estejam dentro do número de espaços oferecidos serão colocados em uma lista de espera e chamados, caso haja desistência, de acordo com o sorteio.
- Art. 14° O nome dos candidatos sorteados e a lista de espera serão publicados em órgão oficial da Prefeitura Municipal de Corumbá, no sítio www.pmcorumba.ms.gov.br
- Art. 15º Os sorteios ocorrerão de acordo com a relação de inscritos, através do número de protocolo, que cada candidato receber.



#### CAPÍTULO III - DO SORTEIO E DOS LOCAIS DE AMBULANTES

- Art. 16° O sorteio para a utilização dos espaços por ambulantes ocorrerá no dia **14/02/2016**, às **16 horas**, na sede da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, localizada na Casa de Cultura Luiz de Albuquerque ILA, situada na Rua Praça da República, nº 119, Centro, Corumbá-MS.
- Art. 17° Os espaços para ambulantes estarão localizados por setores, os quais deverão estar obrigatoriamente, registrados no Documento de Arrecadação Municipal DAM, conforme a seguir:
- 17.1 Setor 01 48 espaços: Rua Frei Mariano, entre as Ruas Dom Aquino e Treze de Junho, ao lado do Jardim da Independência;
- 17.2 Setor 02 42 espaços: Rua Frei Mariano, entre as Ruas Dom Aquino e Treze de Junho, em frente à Escola CENIC.
- 17.3 Setor 03 40 espaços: Rua XV de Novembro, entre a Rua Delamare e a Avenida General Rondon, em frente à AGENFA.
- 17.4 Setor 04 30 espaços: Rua Major Gama, entre a Avenida General Rondon e a Rua Delamare.
- 17.5 **Setor 05 30 espaços**: Rua Major Gama, entre a Avenida General Rondon e a Rua Delamare.

Parágrafo Único- serão destinados 10 espaços para ambulantes que possuírem MEI, caracterizados como setor 06, estando localizados na Rua Delamare, esquina com a Rua Frei Mariano.

- Art. 18º O nome dos candidatos sorteados e a lista de espera serão publicados em órgão oficial da Prefeitura Municipal de Corumbá e no sítio www.pmcorumba.ms.gov.br
- Art. 19º Os sorteios serão realizados por setor, até que seja sorteado o número de espaços reservados.
- Art. 20° Os concorrentes que forem sorteados e que não estejam dentro do número de espaços oferecidos, serão colocados em uma lista de espera e chamados, caso haja desistência, de acordo com o sorteio.
- Art. 21º Os sorteios ocorrerão de acordo com a relação de inscritos, através do número de protocolo que cada candidato receber.
- Art. 22° Os ambulantes sorteados somente poderão comparecer nos dias de realização do evento e, no local de venda dos produtos com seus objetos e utensílios, a partir das 17horas.

Parágrafo Único - Se não houver um número de inscrições suficientes não haverá sorteios, sendo reservados os espaços por ordem de inscrição.

#### CAPÍTULO IV - DO USO DE ESPAÇO PARA BARES, RESTAURANTES RESIDÊNCIAS

- Art. 23° Os proprietários de residências, bares e restaurantes que se localizam dentro do perímetro oficial do Carnaval 2017 e tiverem interesse em ocupar espaços para comércio deverão procurar a Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, na Casa de Cultura Luiz de Albuquerque ILA, situada na Rua Praça da República, nº 119, Centro, Corumbá-MS, para solicitar autorização e submeterem-se às normas do Sistema Tributário e do Código de Postura do Município. A área (endereço) de ocupação deverá ser obrigatoriamente registrada no Documento de Arrecadação Municipal DAM.
- Art. 24° A solicitação dos proprietários de residências, bares e restaurantes que se localizam dentro do perímetro oficial do Carnaval 2017 deverá ser realizada entre os dias 25/01/2017 a 13/02/2017, no horário compreendido entre 8h às 11h e 14h às 17 horas, na sede da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, localizada na Casa de Cultura Luiz de Albuquerque ILA, situada na Rua Praça da República, nº 119, Centro, Corumbá-MS.
- Art. 25º Será concedida apenas uma autorização por unidade residencial ou comercial, que se localize dentro do perímetro oficial do Carnaval 2017.
- Art. 26° O uso dos espaços públicos ficará proibido nos seguintes trechos: Rua Frei Mariano, entre a Rua Delamare e Avenida General Rondon, e Avenida General Rondon.

#### CAPÍTULO V - DO USO DE ESPAÇOS PELOS TRAILERS DE VENDA DE LANCHES E FOOD TRUCK

- Art. 27° Serão destinados 06 (seis) espaços, por ordem de inscrição, para a ocupação de trailers de venda de lanches, sem o fornecimento de energia elétrica, em dois setores:
- 27.1 Setor 1 5 espaços: na Rua XV de Novembro, no lado oposto a AGENFA, entre a Rua Delamare e a Avenida General Rondon;
- 27.2 **Setor 2 3 espaços**: na Rua Major Gama, entre a Rua Delamare e a Avenida General Rondon e em seu prolongamento.
- Art. 28° Os proprietários de trailers de venda de lanches e food trucks que tiverem interesse em ocupar os espaços para comércio deverão procurar a Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, localizada na Casa de Cultura Luiz de Albuquerque ILA, situada na Rua Praça da República, nº 119, Centro, Corumbá-MS, para solicitar autorização e submeterem-se às normas do Sistema Tributário e do Código de Postura do Município. A área (endereço) de ocupação deverá ser obrigatoriamente registrada no Documento de Arrecadação Municipal DAM.
- Art. 29º A solicitação pelos proprietários de trailers de venda de lanches e food trucks deverá ser realizada entre os dias 25/01/2017 a 13/02/2017, no horário compreendido entre 8h às 11h e 14h às 17 horas, na sede da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, localizada na Casa de Cultura Luiz de Albuquerque ILA, situada na Rua Praça da República, nº 119, Centro, Corumbá-MS.

#### CAPÍTULO VII - DO CURSO DE CAPACITAÇÃO

- Art. 30° Será realizado um curso de capacitação no dia 18/02/2017, sendo que horário e local serão previamente informados através de publicação em diário oficial do município.
- Art. 31° É condição obrigatória a participação dos sorteados no curso de capacitação, sob pena de indeferimento da concessão de utilização de espaço público, e convocação do candidato integrante da lista de espera, segundo a ordem de sorteio.

#### CAPÍTULO VIII - DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES

- Art. 32° Fica expressamente proibido o trabalho de menor de idade nas barracas, ambulantes, bares, restaurantes e residências, sob pena de revogação da concessão para utilizar o espaço público, e convocação do candidato integrante na lista de espera, segundo a ordem do sorteio, sem prejuízo da comunicação aos órgãos de proteção da criança e do adolescente.
- Art. 33º Os responsáveis pelas barracas, ambulantes e outros deverão portar os documentos comprobatórios de autorização, os quais poderão ser solicitados pelos fiscais a qualquer momento.



- Art. 34° Os responsáveis pelas barracas, ambulantes e outros deverão afixar cartazes com informações claras e precisas sobre:
- 34.1- O preço de todos os gêneros alimentícios e bebidas comercializáveis no espaço de forma legível e de fácil entendimento.
- 34.2- A proibição de vendas de bebidas alcoólicas para menores de idade, sob pena de cassação da autorização e comunicação aos órgãos de proteção da criança e do adolescente.
- Art. 35° Os tributos municipais deverão ser recolhidos através da emissão do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) até o dia 17/02/2017. Após esse prazo, será, imediatamente, convocado outro candidato da lista de espera, de acordo com o sorteio realizado.
- Art. 36° Todos os sorteados deverão atender às normas da Vigilância Sanitária, do Código de Postura do Município, do Meio Ambiente e do Estatuto da Criança e do Adolescente.
- Art. 37° O funcionamento das barracas e dos espaços para ambulantes ao qual se refere este Edital ficará autorizado somente entre os dias 24/02/2017 a 28/02/2017.
- Art. 38° É proibida a utilização de recipientes de vidro e equipamentos de som, como home theaters, aparelhos de DVDs e amplificadores.
- Art. 39º Não será permitida a comercialização de bebidas de qualquer espécie, em garrafas de vidro.
- Art. 40° Será obrigatória a comercialização no evento Carnaval 2017 somente dos produtos que estejam licenciados, autorizados e aprovados previamente pela Prefeitura Municipal de Corumbá.
- Art. 41º São proibidos a delimitação, o cercamento ou a reserva de qualquer área para comércio ambulante fora dos limites autorizados pela municipalidade.
- Art. 42º A instalação da barraca deverá obedecer, necessariamente, à delimitação de área e localização estabelecidas pelo órgão licenciador.
- Art. 43º Fica limitada a utilização de dois jogos de mesas e cadeiras em torno das barracas de comércio ambulante, independente da atividade exercida.
- Art. 44° É proibido ao comerciante ambulante utilizar área pública ou veículo estacionado como ponto de apoio ou depósito de mercadorias e de equipamentos, em qualquer período ou horário.
- Art. 45° É proibida a utilização de carrinhos de supermercado ou carrinhos de mão para locomoção ou armazenamento de caixas de isopor ou produtos de comércio ambulante.
- Art. 46° É proibida a utilização de geladeiras ou freezers no exercício do comércio de ambulante.
- Art. 47º Compete ao ambulante, ao barraqueiro e a outros a perfeita higienização de seu equipamento e da área ocupada para sua atividade.
- Art. 48º Compete ao ambulante, ao barraqueiro e a outros tratar com respeito o público em geral e os clientes.
- Art. 49º Para produtos alimentícios preparados no momento de consumo é obrigatório o uso de gorros, touca, jaleco e avental.
- Art. 50° Para produtos alimentícios, é obrigatória a utilização somente de maionese, catchup, mostarda e molhos industrializados.
- Art. 51º É obrigatório ensacar, recolher e disponibilizar uma lixeira para o armazenamento de todos os resíduos e lixos produzidos durante o período de funcionamento.
- Art. 52º Os alimentos não deverão ser tocados diretamente com as mãos. Para isso, é necessário usar sempre pegadores, luvas ou sacos plásticos.
- Art. 53º Os sorteados deverão acatar todas as solicitações dos Servidores Municipais encarregados da fiscalização.
- Art. 54º Todos os sorteados deverão manter o endereço atualizado junto ao órgão licenciador.
- Art. 55º Os sorteados deverão atender a todos os convites do órgão licenciador para capacitação profissional.
- Art. 56° É proibido, em qualquer hipótese, ao comerciante, alugar, vender ou repassar a terceiros, ainda que gratuitamente, o seu direito de utilização de espaço público, sob pena de cassação de autorização para o uso da área pública.
- Art. 57° Em caso de desistência da atividade ou da utilização do espaço público, deverá o desistente protocolar requerimento endereçado ao órgão licenciador, solicitando o cancelamento do seu cadastro e sua autorização. A desistência implicará a convocação imediata do candidato integrante na lista de espera, segundo a ordem estabelecida no sorteio.

## CAPÍTULO IX - DA FISCALIZAÇÃO E PROCEDIMENTOS DE CUMPRIMENTO DE REGRAS

- Art. 58° Na confirmação dos nomes dos contemplados nos espaços de barracas e ambulantes e posterior ao pagamento do DAM referente ao carnaval 2017, será entregue um manual de cumprimentos de regras e adequação à organização do carnaval 2017.
- Art. 59º No exercício de seu Poder de Polícia Administrativa, poderão os fiscais, no caso de verificação de descumprimento das regras estabelecidas no presente edital, apreender todo o material e a mercadoria comercializada, lavrando o respectivo auto de apreensão, como estabelece o Código de Postura do Município.

### CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 60° Toda comunicação oficial sobre este Edital será realizada junto ao sítio oficial da Prefeitura Municipal de Corumbá, no seguinte endereço eletrônico: www.pmcorumba.ms.gov.br
- Art. 61° As denúncias de irregularidades e inobservância das normas estabelecidas no presente edital poderão ser realizadas por qualquer cidadão junto à Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.
- Art. 62º Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Presidente da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá ou pessoa designada pelo mesmo.

#### Luiz Mário do Nascimento Cambará

Diretor Presidente da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá



## PARTE II • PODER LEGISLATIVO

## **BALANCETE FINANCEIRO**



**Quality Sistemas** 

Exercício 2016

## MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - Legislativo RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO/2016

RGF - ANEXO I (LRF an. 55 inciso I alinea 'a')

	DESPESAS EXECUTADAS ( Últimos 12 meses )			
DESPESA COM PESSOAL (I)	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)		
Ressoal Ativo	13,043,936,17	0.00		
Pessoal Inativo e Pensionista	11 947 360 72	0,00		
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Tercerização (art. 18, Inc. 1º da LRF)	1 096 575 45	0.00		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (árt. 19 Inc. 1º da LRF) (II)	0,00	0.00		
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária	655 597.70	0.00		
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00		
Despesas de Exercícios Anteriores	0.00	0,00		
inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	655,597,70	0,00		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	0,00	0.00		
THE THEORY OF THE PROPERTY OF	12 388 338 47	0.00		

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	433.470.218.07		
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100)	COSC AND SOCIETY CONGRESS	100.00	
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 6.00%	12.388.338,47	2.86	
LIMITE PRINCIPLE IN THE INGUISTICS OF THE INGUIS	26.008.213,08	6:00	
LIMITE PRUDENCIAL (paragrafo único do art.22 da LRF) - 5.70% DA RCL	24 707 802 43	5.70	
LIMITE DE ALERTA -inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5.40% DA RCL	23 407.391.78		
FONTE	25 407.591.78	5.40	

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a paga: não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparância, as despesas executadas estão segregadas em a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64 por pose as empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados consideradas liquidadas no encerramento do exercício por força inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÂ-MS

José Tadeu Vieira Pereira Presidente

Iulio Cesar Bravo CRC-MS 1860 Contador







**Quality Sistemas** 

Exercício 2016

## MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - Legislativo RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO/2016

RGF - ANEXO I (LRF an 55 inciso I, alinea 'a')

P\$-1:00

	DESPESAS EXECUTADAS ( Últimos 12 meses )			
DESPESA COM PESSOAL  DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)		
Pessoal Ativo	13.043.936.17	0.00		
Pessoai Inativo e Pensionista	11 947 360,72	0.00		
	1,096,575,45	0.00		
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Tercenzação (art. 18, Inc. 1º da LRF). DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, Inc. 1º da LRF) (II)	0,00	0,00		
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	655.597.70	0.00		
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0.00		
Despesas de Exercícios Antenores	0.00	0.00		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	655 597 70	0.00		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	0.00	0.00		
The state of the s	12 388 338,47	0,00		

V/41 05	
VALOR	% SOBRE A RCL
433.470.218,07	100.00
12.388.338.47	2.86
W. C.	6,00
	5,70
23 407 391 78	5,40
	VALOR 433,470,218,07 12,388,338,47 26,008,213,08 24,707,802,43 23,407,391,78

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas, No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior fransparência, as despesas executadas estão segregadas em a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64.

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício por força inciso II no art 35 da Lei 4.320/64.

CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBA-MS

José Tadeu Vieira Pereira Presidente

Iulio Cesar Bravo CRC-MS 1860 Contador







Quality Sistemas

Exercício: 2015

## MUNICÍPIO DE CORUMBA - Legislativo Câmara Legislativa RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

## DEMONSTRATIVO DAS DISPONIBILIDADES DE CAIXA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2016

RGF - Anexo V (LRF, Art. 55, maso III, alinea "a" - Anexo V )

		Obrigações Financeiras				Disponibilidad e de Caixa		Empenhos
DESCRIÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDA DE DE GAIXA BRUTA (8)	HF Liquidados e Não Pagas De Exercicios Anteriores (b)	RP Liquidados e Não Pagos Do Exercido (c)	Empenhados e Naci Liquidados de Exercicios Antenores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	Liquida (antes da inscrição em RP Não Processados do Exercicio) ([]=(a- (b+c+d+e))	RP Empenhados e Não Liquidados do Exercicio	Não Liquidados Cancelados (Não Inscritos po- insuficiência Financeria,
PODER LEGISLATIVO (Recursos não Vinculados)	6.596.24	-0.00	0:00	0.00	0:00	6.595.24	0.00	0:0

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ-MAS

José Tadeu Vieira Pereira Presidente

> Julio Cesar Bravo CRC-MS 1880

